



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PORTARIA Nº 841, DE 6 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei n.º 001, de 25 de Janeiro de 1991 - Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 9º, V, c/c o art. 43 do Decreto n.º 2.701, de 12 de janeiro de 2017,

Considerando a necessidade de gerenciamento das parcerias celebradas pelo Município de Paraisópolis com as organizações de sociedade civil;

Considerando o disposto no art. 35, V, alínea h da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Senhora Fernanda Campos Brasil de Paula, Coordenadora do Serviço Municipal de Promoção Social, como gestora dos Termos de Fomento firmados pelo Município abaixo identificados, objeto de repasses advindos do Ministério da Cidadania

TERMO DE FOMENTO Nº	ENTIDADE PARCEIRA	CNPJ	VALOR R\$
10/2022	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	19.014.935/0001-55	50.000,00
11/2022	Asilo São Vicente de Paulo	23.195.001/0001-34	50.000,00
12/2022	Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes - Casa da Criança	19.014.935/0001-55	50.000,00

Art. 2º Compete à Gestora dos Termos de Fomento as seguintes obrigações:

- I) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

III) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

IV) disponibilizar ou requisitar da administração municipais materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V) comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.

VI) emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 6 de julho de 2022.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria nº 841, de 6/07/2022 foi publicada na data de 6/07/2022, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão